



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 303, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os Ofícios nº 219/2025 protocolado sob os nº 1432/2025 da Secretaria de Assistência Social e Cidadania solicitando alteração do Conselho Municipal de Assistência Social de Castilho/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado através da Lei nº 1.228, de 25/09/96 e suas alterações, passa a ser integrado pelos seguintes membros, a saber:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Procuradoria Jurídica

Titular: Rafael Augusto Martins Damianci, CPF nº 221.

***. ***-63

Suplente: Wanderleia Teixeira Martins, CPF nº 095. ***.

***-94

b) - Secretaria de Educação

Titular: Emilene Regina Zaguetti Monção - CPF nº 253.

***. ***-23

Suplente: Sandra Elisa Iarossi de Abreu - CPF nº 296.

***. ***-67

c) - Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica

Titular: Eni Brandão, CPF nº 065. ***. ***-10

Suplente: Ivani Rumão da Silva, CPF nº 100. ***. ***-60

d) - Secretaria da Assistência Social e Cidadania

Titular: Gabriel dos Santos Dias, CPF nº 491. ***. ***-28

Suplente: Camilla da Silva Andrade Ramos, CPF nº 399.

***. ***-87

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) - Representantes dos Trabalhadores

Titular: Roselaine Dias, CPF nº 288. ***. ***-61

Suplente: Vivian Cristina da Silva, CPF nº 365. ***.

***-09

b) - Representantes dos Usuários

Titular: Márcia Venâncio da Silva, CPF nº 187. ***.

***-43

Suplente: Maria Luiza da Silva, CPF nº 067. ***. ***-73

c) - Representantes dos Usuários

Titular: Marcino Mendonça de Jesus, CPF nº 051. ***.

***-04

Suplente: Maria das Graças Silva da Costa, CPF nº 095.

***. ***-17

d) - Asilo Betel de Castilho

Titular: Alice Aparecida da Silva, CPF nº 137. ***.

***-03

Suplente: Savanna Lorena de Sousa Paes, CPF nº 437.

***. ***-10

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelos membros do referido Conselho, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 307, de 03 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 08 de julho de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 3 de 10

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 035/2025/L&C. Processo Licitatório 27/2025. Pregão 10/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de armações de óculos e lentes de grau, que serão destinados à doação para pessoas carentes de baixa renda, autorizado pela Lei Municipal 3.008, de 18 de maio de 2021. DETENTOR DA ATA: Lucio Rodrigues Optica - ME. CNPJ/MF: 14.453.116/0001-90. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 25/06/2025. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Armação de óculos: em acetato de celulose e o metal infantil juvenil, feminino e ou masculino, aro inteiro, haste flexível com mola, e ou sem molas com charneiras fixa.	Unitário	300	39,75	11.925,00
02	Lente acrílica visão simples: lentes oftálmicas resina orgânica ou cr39 incolor monofocais com graus abrangendo todas as dioptrias esférico e cilíndrico abrangendo qualquer valor; de 000 até +/- 4.00.	Unitário	100	33,20	3.320,00
03	Lente acrílica visão simples: lentes oftálmicas resina orgânica ou cr39 incolor monofocais com graus abrangendo todas as dioptrias esférico e cilíndrico abrangendo qualquer valor; acima de 4.00, cil 4.00.	Unitário	30	38,60	1.158,00
04	Lente acrílica visão simples: lentes oftálmicas resina orgânica ou cr39 incolor monofocais com graus abrangendo todas as dioptrias esférico e cilíndrico abrangendo qualquer valor; acima 6.00.	Unitário	10	98,30	983,00
05	Lente alto índice: lentes oftálmicas incolor de resina orgânica ou cr39 monofocais 1.67 com grau abrangendo as dioptrias esférico e ou cilíndrico dentro dos padrões de base de cálculo necessário para o produto.	Unitário	10	200,80	2.008,00
06	Lente bifocal: lentes oftálmicas	Unitário	10	49,77	497,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 4 de 10

	de resina orgânica ou cr39 bifocal incolor com grau esférico abrangendo todas as dioptrias e cilíndrico de qualquer valor com adição de +1.0 A +4.00 graus.				
07	Lente multifocal: lentes oftálmicas de resina orgânica e ou cr39 multifocal incolor com grau esférico abrangendo todas as dioptrias e cilíndrico de qualquer valor com adição de +1.0 A +4.00 graus.	Unitário	90	52,51	4.725,90
08	Lente policarbonato: lentes oftálmicas de material policarbonato monofocais com graus abrangendo todas as dioptrias esférico e cilíndrico incolor abrangendo qualquer valor.	Unitário	40	89,36	3.574,40
09	Lente multifocal fotossensível.	Unitário	10	81,00	810,00
10	Lente visão simples fotossensível.	Unitário	10	73,80	738,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 5 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO CMAS nº 17 de 08 de julho de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o Decreto Federal nº. 6.308 de 14 de dezembro de 2007, no artigo 2º e o artigo 3º, no qual apresenta que as entidades e organizações de assistência social devem estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos;

Considerando ainda suas alterações na Resolução CNAS 14/2014 referente aos parâmetros nacionais para inscrição das entidades e ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal do SUAS nº. 2.858, no artigo 23, XXVII, o compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

Considerando, que ainda não há resolução para tornar céleres os trâmites de concessão, atualização ou renovação do registro de entidades governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal da Assistência Social de Castilho;

Considerando, também, que ainda não há resolução para tornar céleres os trâmites para inscrição de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal da Assistência Social de Castilho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 6 de 10



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

Considerando ainda que existe a necessidade de uma organização administrativa contábil referente as entidades, serviços, programas e projetos de assistência social;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Castilho realizada em 07 de julho de 2025, conforme ata 08/2025, onde foi apresentado, avaliado e aprovado;

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública a lista de documentos necessários para formalizar os pedidos de concessões, atualizações ou renovações do registro de entidade, citadas anteriormente;

Art. 2º - Tornar pública a lista de documentos necessários para formalizar os pedidos de renovação ou inscrições de serviços, programas e projetos, citadas anteriormente;

Art. 3º - Que a partir deste ano de 2025 todas as entidades, serviços, programas e projetos deverão se inscrever e/ou atualizar a sua documentação e receber o seu número de inscrição a partir do número 001/2025 (um).

Art. 4º - O Conselho deliberou sobre a validade de 04 (quatro) anos para a inscrição da entidade, serviços, programas e projetos, sendo necessária a renovação após o término de cada período, porém até o dia 30 de abril de cada ano deverá ser apresentado ao CMAS:

- I – Requerimento;
- II – Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV – Plano de Ação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 7 de 10



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

Art. 6º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 7º - Os casos não previstos nesta Resolução e dúvidas porventura existentes, serão apreciados em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ENTIDADE

1	FOLHA DE ROSTO – LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ENTIDADE
2	REQUERIMENTO DE REGISTRO Requerimento preenchido e dirigido a (o) Presidente do CMAS, datado e assinado pelo representante legal da Entidade e que será protocolado na sede do CMAS.
3	COMPROVANTE DE REGISTRO JUNTO AO CMAS DA MATRIZ Caso tenha sede em outro município.
4	COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO
5	ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM CARTÓRIO Cópia autenticada do Estatuto em todas as folhas, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei.
6	ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA Cópia da Ata de reunião/assembléia de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente <i>averbada</i> no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
7	CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda.
8	CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO Cópia das Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS (retiradas pela internet)
9	RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PLANO DE TRABALHO Relatório das Atividades, elaborado por técnico da área, descrevendo, quantificando e qualificando as ações desenvolvidas no âmbito da criança e do adolescente, para a Entidade em funcionamento e Plano de Trabalho detalhado nos casos das que ainda não estão em funcionamento.

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 8 de 10



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

1	FOLHA DE ROSTO – LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
2	REQUERIMENTO DE REGISTRO Requerimento preenchido e dirigido a (o) Presidente do CMAS, datado e assinado pelo representante legal da Entidade e que será protocolado na sede do CMAS.
3	ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM CARTÓRIO Cópia autenticada do Estatuto em todas as folhas, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei.
4	ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA Cópia da Ata de reunião/assembléia de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente <i>averbada</i> no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
5	CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda.
6	COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO
7	CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO Cópia das Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS (retiradas pela internet)
8	A RELAÇÃO DOS CURSOS, PROGRAMAS OU ATIVIDADES OFERECIDAS Devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, faixa etária a ser atendida.
9	RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PLANO DE TRABALHO Relatório das Atividades, elaborado por técnico da área, descrevendo, quantificando e qualificando as ações desenvolvidas no âmbito da criança e do adolescente, para a Entidade em funcionamento e Plano de Trabalho detalhado nos casos das que ainda não estão em funcionamento.

Castilho, 08 de julho de 2025.

Andréia dos Santos Querino

Presidente ad hoc do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 9 de 10



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO CMAS nº 18 de 08 de julho de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando a Resolução CMAS 17/2025 com as normativas que rege o processo de inscrição de organizações, serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o pedido de inscrição encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social das organizações, serviços, programas e projetos, que executam serviços socioassistenciais para o município de Castilho/SP;

Considerando, a reunião ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Castilho, realizada em 07 de julho de 2025, conforme ata 08/2025, onde foi apresentado, avaliado e aprovado;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a certificação das entidades que prestam serviços socioassistencial de: Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade de Serviço de Instituição de Longa Permanência (I.L.P.I.), a seguir:

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 10 de 10



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

NÚMERO	ENTIDADE/SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO	UNIDADE
01	Centro de Referência em Assistência Social	Governamental
02	Centro de Referência Especializado em Assistência Social	Governamental
03	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – RENASCER	Governamental
04	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – REVIVER	Governamental
05	Medida Sócioeducativo - Liberdade Assistida (L.A.) e Prestação de Serviço a Comunidade (P.S.C.)	Governamental
06	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Aconchego”	Governamental
07	Associação Cristã Servir (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes)	Instituição Privada
08	Instituição de Longa Permanência para Idosos (I.L.P.I.) – “Asilo Betel”	Instituição Privada

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 08 de julho de 2025.

Andréia dos Santos Querino

Presidente ad hoc do Conselho Municipal da Assistência Social